03.02.2016

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 3/2016

PRESIDÊNCI	A: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
(Câmara Municipal
VEREADORES	S PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
	Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio
	Romeu Monteiro Pereira Martins e Ana Luísa Pires
	Monteiro, vereadores
AUSÊNCIAS:	
SECRETARIO	OU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
	Departamento de Administração Geral e Finanças.
OUTRAS PRE	SENÇAS:
HORA DE AB	ERTURA: 9 horas e 30 minutos.
ACTA DA RE	UNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
	da respectiva reunião

Município de Boticas

I -	PERÍODO) DE	ANTES	DA	ORDEM	DO D	IA_		
II ·	- ORDEM	DO I	DIA		•				

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

25 - Acções de Formação para a emissão do Cartão de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos

Presente uma informação sobre o assunto e que a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Apoio às ações de formação Produtos Fitofarmacêuticos realizadas na Cooperativa Agrícola de Boticas. 1- Mediante o Despacho Conjunto n.º 1/2016 da Direção Geral de Agricultura de Desenvolvimento Rural que prevê o regime especial e transitório na formação de aplicadores de produtos fitofarmacêuticos de utilização profissional, mencionando que o Decreto-Lei n.º 254/2015, de 30 de dezembro veio estabelecer um regime especial e transitório relativo à formação dos aplicadores de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e definiu as suas consequências para efeitos de aquisição e aplicação destes produtos em explorações agrícolas e florestais, zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação; 2- Prevê o diploma a criação de uma ação de formação (obrigatória) em aplicação de produtos fitofarmacêuticos que deve ser composta por dois módulos. Igualmente prevê que o aplicador profissional realize, pelo menos, a formação inicial correspondente ao primeiro módulo até 31 de maio de 2016, para que possa continuar a adquirir e a aplicar produtos fitofarmacêuticos; 3-Estando o Município de Boticas a favor de uma utilização

sustentável dos pesticidas, através da redução dos riscos e efeitos da sua utilização na saúde humana e no ambiente, promovendo o recurso à proteção integrada e a abordagens ou técnicas alternativas, tais como as alternativas não químicas aos produtos fitofarmacêuticos; Assim, em cumprimento das atribuições e competências do Município, em matérias relativas ao Ambiente e Promoção do desenvolvimento (alíneas m), e k), do $n^{\circ}2$, artigo n° 23 da Lei 75/2013 de 12 setembro) considera-se premente a comparticipação deste, no apoio das ações de formação de produtos fitofarmacêuticos, a realizar na Cooperativa Agrícola de Boticas, financiando para o efeito o valor do custo com o cartão de aplicador. O Custo do cartão de aplicador ascende à quantia de 10,55€ (dez euros, cinquenta e cinco cêntimos) e, tendo em consideração o número de inscrições até ao momento efetuadas, um total de 200 formandos - propõe-se que seja cabimentado a quantia de 2110,00€ (dois mil cento e dez euros) a fim de suportar os as despesas referidas. Em termos custos com de procedimento, deverá o formando (antes do início da formação) deslocar-se ao atendimento da Câmara Municipal de Boticas para requerer o respetivo cartão. À consideração de V. Ex.a. Câmara Municipal de Boticas, 28 de janeiro de 2016, Gabinete Técnico Florestal, Ricardo Saldanha." _

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação referida e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, atribuir à Cooperativa Agrícola Boticas uma comparticipação financeira até ao montante de

Município de Boticas

Dois mil, cen	to e dez e	uros	(2.110,00	€)	destin	ada	ao apoio	às
ações de fori	mação Pro	duto	s Fitofarm	acê	uticos	e a	realizar	na
Cooperativa	Agrícola	de	Boticas,	а	que	corr	esponde	0
compromisso	n.º 238							

26 - Proposta de "Aditamento (1ª) ao Protocolo de Cooperação outorgado em 31/01/2014 entre o Município de Boticas e a Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL (CAPOLIB)

Presente a proposta de Aditamento (1ª) ao Protocolo referido em epígrafe a qual, em consonância com os considerandos nela elencados, consubstancia um aditamento à redação da Cláusula Primeira, aditando-se os nºs 5,6,7,8,9,10,11 e 12 e, procede à alteração da redação da alínea a), do nº 1, da Clausula Terceira.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal.

27 - Agradecimento / Serviços Sociais da Administração Pública

Presente um ofício (reg. 4082, de 3/Dez.), apresentado pelo Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública e através do qual agradece ao Município de Boticas a disponibilidade, simpatia, experiência e dedicação

demonstrada aquando da visita ao Concelho dos seus funcionários e beneficiários aposentados.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

28 - Rightmeeting - Digital Contents / Comparticipação Financeira

Presente um e-mail (reg.313, de 29/jan.), apresentado pela "Rightmeeting - Digital Contents" e através do qual é solicitada a atribuição de um apoio financeiro para suportar os custos relativos à edição de uma obra sobre as Confrarias Gastronómicas de Portugal, tendo para o efeito sido presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: Proposta. Solicitou a "Rightmeeting - Digital Contents" um apoio financeiro ao Município para a edição de um livro com o tema "No Caminho das Confrarias", através do e-mail (reg. 313, de 29/jan.). Assim e considerando: Que a Confraria Gastronómica da Carne Barrosã, que representa a região do Barroso, é já uma entidade de referência no que à divulgação da gastronomia daquela região diz respeito; Que a carne barrosã, ícone do concelho, tem conquistado vários prémios pela sua qualidade, considerada como uma das melhores carnes do país e do mundo; Que a edição daquele livro é considerada uma maisvalia no reforço à divulgação gastronómica da região e particularmente do Concelho de Boticas; Que o livro terá, além da componente gastronómica, uma abordagem turística com roteiro; Que por consequente, constitui-se aquela obra

Município de Boticas

como uma mais-valia para o reforço da promoção do Concelho e para o seu desenvolvimento, nomeadamente através do turismo; Que por essas razões, considera o município a necessidade de apoiar financeiramente aquela entidade para fazer face aos custos relacionados com a elaboração da obra; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,(...)"; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de quatro centos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos (467,40€), a que corresponde o compromisso n.º 237. Câmara Municipal de Boticas, 1 de fevereiro de 2016. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as razões expostas, deliberou, por unanimidade, atribuir à Rightmeeting — Digital Contents, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de Quatrocentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos (467,40€) conforme proposto e a que corresponde o compromisso n.º 237.

29 - Abertura de Procedimento para a revisão / elaboração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança / Aprovação

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: " Proposta Início de Procedimento e Participação Procedimental de Revisão / Elaboração Regulamento do Conselho Municipal de Segurança. Considerando: 1. Em 25 de setembro de 2000, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Boticas, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança; 2. Desde essa data até então, foram-se sucedendo alterações legislativas, as quais implicitamente obrigam à alteração do Regulamento que em 2000 foi aprovado; 3. Evidencia-se assim, a necessidade de conformação do Regulamento do Conselho Municipal Segurança com as alterações legislativas, concretamente de acordo com a Lei nº 106/2015, de 25 de agosto, que procede à integração da violência doméstica e a sinistralidade rodoviária âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança; 4. Cabe à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; 5. De acordo com o n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sitio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação

Município de Boticas

de contributos para a elaboração do regulamento"; Propõe-se, em cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, o início, na presente data, do procedimento referente à elaboração do "Regulamento do Conselho Municipal de Segurança", mais, determinando a publicitação do início deste procedimento na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, com os seguintes elementos: a) Órgão que Desencadeou o Procedimento: Presidente da Câmara Municipal; b) Data de Inicio do Procedimento: 1 de fevereiro 2016; c) Objeto do Procedimento: Elaboração Regulamento do Conselho Municipal de Segurança "o qual estabelece os termos de composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança; d) Forma de Constituição de Interessados e Apresentação de Contributos para a Elaboração do Projeto de Regulamento: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Boticas, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado "Regulamento do Conselho Municipal de Segurança", as quais deverão se formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Boticas. Município de Boticas, 1 de fevereiro 2016. O Presidente da Câmara Municipal. (Fernando Queiroga)". _

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento em referência.

30 - Pedido de Parecer Prévio para a Celebração de Contrato de Aquisição de Serviços - Artigo 75.º, Lei n.º82-B/2014, de 31 de Dezembro - Estudo, Conservação, Valorização e Divulgação de Património Arqueológico e Cultural de Boticas

Presente a informação para pedido de parecer prévio que a seguir se transcreve na íntegra: "Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços -Artigo 75.º, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro - Estudo, Conservação, Valorização e Divulgação de Património Arqueológico e Cultural de Boticas - I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio 1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaría n.º 53/2014, de 3 de Março, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º

Município de Boticas

66/2013, de 27 de Agosto, independentemente da natureza da contraparte. 2. Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria a que se refere o n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009. De 3 de setembro e ulteriores alterações, no caso, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. 3. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável depende a verificação dos seguintes requisitos cumulativos, a saber: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de incumprimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte determinável: d)Demonstração seia cumprimento a aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.º(os)1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado, sempre que a prestação de serviços tenha idêntico obieto e, ou, contraparte. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar - 1. É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição de serviços de Estudo,

Conservação, Valorização e Divulgação de Património Arqueológico e Cultural de Boticas para vigorar durante o ano de 2016 e revestindo a natureza de Aquisição de Serviços. 2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é 121.951,00€, acrescido de IVA. 3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Concurso Público, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. 5. Na situação individual e concreta, revelase inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. 6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente 02022003/0102, Ação 16A011, conforme cabimento n.º195. III - Da proposta em sentido estrito Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força das disposições combinadas, previstas, respetivamente no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de

Município de Boticas

serviços de Estudo, Conservação, Valorização e Divulgação de Património Arqueológico e Cultural de Boticas, para vigorar durante o ano de 2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e no n.º 2, da Portaria 149/2015, de 26 de Maio. Município de Boticas, 01 de fevereiro de 2016. A Técnica Superior (Cristina Barros).".

Deliberação: Nestas condições a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pela citada legislação, autorizar a prestação de serviços em causa, a que corresponde o cabimento n.º 195.

31 - Programa Interreg V A Espanha - Portugal (POCTEP) 2014-2020/NO+SSO/ Apresentação de Candidatura

Presente a candidatura designada "Projeto para a organização do território de forma sustentável assente no valor dos recursos naturais e turísticos criando ferramentas que otimizem a oferta turística a segurança e a criação de negócios - NO+SSO", devidamente elaborada pelos serviços, apresentada ao Programa de Cooperação Interreg V A Espanha - Portugal (POCTEP) 2014-2020, pelo Município de Boticas (Beneficiário Principal),em parceira com o Município de Montalegre, Município de Vila Pouca de Aguiar, Empresa Xenobert, Turismo, Lda, Concello de Monterrei, Concello de Cualedro, Concello de Oimbra e Concello de Laza, com um investimento total elegível de 3.003.228,98€, cujo objetivo visa desenvolver um produto turístico para o espaço territorial

da Galiza-Norte de Portugal, que reúna a oferta de turismo de aventura com o valor da riqueza cultural, arquitetónica, histórica e gastronómica, apresentando-se como um projeto turístico de inegável oportunidade e elevada importância regional, que não só contribuirá para o fortalecimento dos denominados segmentos do turismo, da cultura e do património natural, como se assume como instrumento estratégico ao desenvolvimento sustentável do espaço geográfico que lhe é envolvente.

Deliberação: A	Câmara	Municipal	tomou	conhecimento.	

Município de Boticas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

32 - PORTOeNORTE / Quotização 2015

Presente um e-mail (reg. nº 216, de 21/jan.), apresentado pela entidade PORTOENORTE - Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2015 e de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de Mil e quinhentos euros (1.500,00 €).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à PORTOENORTE - Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R (1.500,00€), a que corresponde o compromisso nº 167. ______

33 - Associação Promotora do Ensino da Enfermagem em Chaves/ Orçamento 2016

Pela Associação Promotora do Ensino da Enfermagem em Chaves, foi dado conhecimento do seu Orçamento para o ano de 2016, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

34 - Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior - Ano Letivo 2015/2016 - Lista Definitiva

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi presente a "Lista Definitiva" para atribuição das respetivas bolsas de estudo aos alunos do ensino superior, dando assim cumprimento ao n.º 3 do artigo 12.º do referido regulamento._

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º(s) 207 a 236.

Município de Boticas

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

35 - Empreitada "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva -Fase II"/ Art.º 296º do DL 18/2008 de 29 de janeiro/ Acionamento da Caução

Presente uma informação da Divisão de Gestão ρ Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra: Assunto: Empreitada "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva -Fase II"/ Art.º 296º do DL 18/2008 de 29 de janeiro/ Acionamento da Caução. No seguimento da realização da empreitada "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva - Fase II", executada pela empresa SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A., (determinada pela deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de Abril de 2013 e formalizada por contrato celebrado em 7 de junho de 2013), vem a DGAT informar de que em visita á mesma, constatou-se, que o edifício da "Casa das Memórias" apresenta infiltrações ao nível da cobertura, havendo já alguma deterioração nosrevestimentos interiores do teto , paredes e na instalação elétrica (aparelhos de iluminação sem funcionar); Nesse sentido, e dado que urge travar atempadamente quer as infiltrações, quer a consequente detioração do edifício, verifica-se a necessidade da realização de obras por forma a acautelar a deterioração do imóvel. Perante este cenário, e dado que neste momento não é possível que seja a empresa adjudicatária a realizar as obras, (uma vez que a mesma se encontra insolvente), de acordo com a comunicação do Administrador de insolvência da SINCOF - Sociedade Industria

de Construções Flaviense, S.A, alternativa não resta que não seja o acionamento da caução nos termos do art.º 296º do DL 18/2008 de 29 de janeiro. Assim, Verificando-se que a caução da empreitada corresponde à quantia de 12.656,33 €, e que a estimativa orçamental para a realização das obras ascende à quantia de 6015,50 € (seis mil e quinze euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA á taxa legal em vigor) propõe-se que o Município determine:1- O acionamento da caução na proporção de 6015,50 € (seis mil e quinze euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA á taxa legal em vigor), sendo este o preço base de acordo com o artº 47 do CCP;2- A abertura do procedimento por ajuste direto (nos termos do artº 112 e seguintes do CCP), para a realização da empreitada, no montante da estimativa orçamental ora presentada, e ainda, de acordo com o mapa de orçamentos e medições (em anexo). Câmara Municipal de Boticas, 25 de janeiro de 2016; (Ana Cadime, Eng.a)."_

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território, deliberou, por unanimidade, determinar o acionamento da caução à firma SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A. (nos termos do art.º 296º do DL 18/2008 de 29 de janeiro) e a abertura de um procedimento de formação de contrato público por ajuste direto, nos termos do artº 112 e seguintes do CCP, no valor de seis mil, quinze euros e cinquenta

Município de Boticas

vigor.	

OUTROS

36 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Município de Boticas